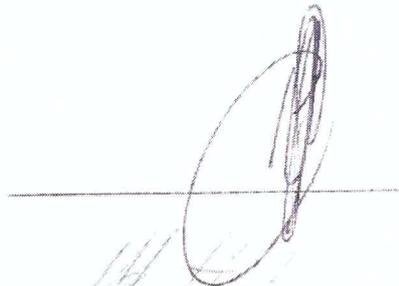


Aos dias 27 de fevereiro de 2020, reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura de Luzerna os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico o presidente deu as boas-vindas e falou sobre os seguintes assuntos em pauta: a) Isenção ITBI 2019: Maurício explanou que foi efetivado a isenção de um ITBI para a empresa Queiroz no município e o mesmo pediu isenção no qual o prefeito aprovou o pedido e o conselho deu parecer favorável para a implantação da empresa, entretanto nesse ano o seu Neoci, dono, veio a falecer e ao que se entende, a empresa não acontecerá mais. Portanto, o conselho, vem requerer aos herdeiros do seu Neoci uma negativa de implantação empresarial para que possa ser tomado as providências cabíveis. B) PORTALMAQ: Maurício comentou que a empresa fez o pedido que, para compensar a falta de funcionários instalou mais uma empresa no município no qual inicialmente estaria no município de Capinzal. A empresa constitui sua atividade inicialmente em fretes e possui cerca de 22 veículos. Após as explicações, o conselho decidiu por parecer favorável ao pedido da empresa, o qual já vinha sido apresentado em um momento anterior, e o conselho observou que a empresa cumpriu em partes o acordado, vindo a transferir os 22 veículos para Luzerna e acrescentando 12 empregos. C) ITL Mudança no Pagamento do Metro Quadrado: Tiago, diretor da Incubadora vem explanando que a mesma vem aprofundando seus ideais, aumentando em 2019 cerca de 120% do crescimento em relação a 2018 conforme foi afirmado da Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2019. Afirmou também que a incubadora tem intenção de oferecer mais infraestrutura para as empresas, ou seja, explanou que elas há ideia de que as empresas incubadas arquem com as instalações necessárias para provimento de suas atividades e o valor comprovado desse investimento, junto com o aval do setor de planejamento, seja abatido da cobrança do metro quadrado. Os conselheiros aprovaram por unanimidade, porém foi pedido parecer jurídico quanto a legalidade da proposta. D) ITL Período de residência na incubadora: Tiago explanou que as empresas incubadas poderão apresentar uma nova proposta inovadora para fazer um pedido de pivotagem da empresa para zerar o tempo de contagem da incubação, sendo possível ao pré-incubado e ao incubado. Pediu também para retirar a necessidade de saída do graduado,

sendo que ele pagaria como assistido que seria cerca de 10% do m², necessitando também do aval do conselho e da disponibilidade de local. O conselho, após tomar ciência dos dados, aprovou para a pivotagem dos prés e dos incubados em uma vez, zerando o cronômetro e que o assistido possa permanecer por mais dois anos utilizando dos espaços da incubadora. E) Eleição novo presidente: Por meio de votação dos conselheiros presentes, foi eleito o senhor Paulo Roberto Da Silva como presidente e o senhor Angelo Brandalise como vice presidente. Nada mais havendo a tratar, deu-se encerrada a presente sessão e a ata será lida e assinada por todos os presentes.

ANGELO BRANDALISE



MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT



ERIVELTON FUSSIGER

ANDRÉ DECKER

ARI ALAN BALLER

CINTIA PEREIRA DOS SANTOS

DAIANA MUNIZ



EDUARDO BUTZEN



PAULO ROBERTO DA SILVA



ROSANE KUNEN

ROGÉRIO PASINATO

TIAGO MORAES

TIAGO

Felipe Petry

Felipe Petry

ATA 012/2019

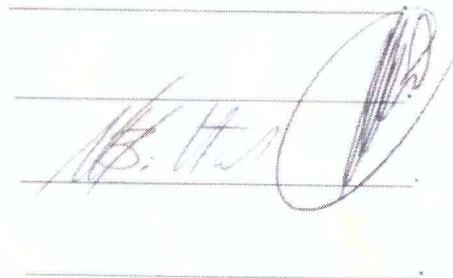
Aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2019, às 13h45min reuniram-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Luzerna, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, que foi criado na forma do art. 6º da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005, e alterado pela Lei nº 1240 de 17 de julho de 2014. A) **Relatório PORTALMAQ e BOESING:** André, relator do processo, explanou sobre o andamento de ambos os processos, das empresas supracitadas, destacando que até o dia 12 de agosto o imóvel ocupado pela empresa BOESING deve estar em posse do município. B) ITL: Thiago relatou que a ITL possuía três avaliadores ad-hoc, com conhecimento técnico responsáveis pela análise das empresas solicitantes, no entanto, notou-se que em virtude das agendas dos avaliadores, estava acontecendo uma demora no processo de avaliação e despacho. Sendo assim, Thiago demonstrou para o conselho a sugestão de nomes indicados para serem novos avaliadores, entre eles Eduardo Merlin, Marcelo Cendron, Paulo Roberto, Rodrigo Souza, Ricardo Costa, Ana Deitos. Dado o exposto, o conselho tomou conhecimento dos novos avaliadores. Após isso, o conselho tomou conhecimento sobre os seis novos projetos que solicitaram incubação na ITL e também sobre os espaços disponíveis na incubadora, que passam a ser cobrados por m². Em seguida, foi explanado sobre os andamentos do parque tecnológico. Thiago também demonstrou que a incubadora estará presente na feira gera, que acontece no mês de setembro em Joaçaba. Em breve, estará sendo ofertado um modelo de inovação para as empresas que já se encontram instaladas no município. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião extraordinária e a ata será lida e assinada por todos os membros presentes. Conselheiros presentes:

JULIANO SCHNEIDER

ANGELO BRANDALISE JÚNIOR

MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT

CRISTINA KÜLL



ERIVELTON FUSSIGER

IVONETE DAL VESCO BOESING

ADEMIR DALLA LANA

TIAGO DALLA LANA

ARI BALLER

FELIPPE THIAGO PETRY DA SILVA

Felipe T. P. da Silva

RAFAEL PATZLAFF

FELIPE CESA

CINTIA PEREIRA DOS SANTOS

MÁRCIO DALLA LANA

EDUARDO BUTZEN

PAULO ROBERTO DA SILVA

ROSANE KUNEN

ROGÉRIO PASINATO

Convidado:

TIAGO MORAES

ATA 016/2019

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2019, às 14 horas, reuniram-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Luzerna, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, que foi criado na forma do art. 6º da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005, e alterado pela Lei nº 1240 de 17 de julho de 2014. O presidente do conselho deu as boas vindas a todos os membros presentes, e seguiu explanando sobre os principais assuntos citados em pauta: a) **Leitura e aprovação da última ata:** Para este tópico, foi feita a leitura e aprovação da última ata (14/02), no qual foi lida e assinada pelos membros presentes. B) **Pedido de isenção – QUEIROZ:** O interessado solicitou a Isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana (IPTU); Isenção da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento; Isenção da Taxa de Licença para Execução de Obras; Isenção da Taxa de Vistoria Parcial ou Final de Obras, incidentes sobre a construção, reforma ou acréscimos realizados no imóvel objeto do empreendimento; Redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; Isenção do imposto de transmissão de bens imóveis na aquisição de imóvel pelo contribuinte incentivado. Dado o exposto, o conselho manifestou-se no sentido de que o proprietário faz jus apenas às taxas de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento, Isenção da Taxa de Licença para Execução de Obras, Isenção da Taxa de Vistoria Parcial ou Final de Obras, sendo que já foi aprovado a isenção do ITBI, por parte do poder executivo municipal. Após isso, o conselho passou a analisar a pontuação, sendo que ao final ficou constatado que a empresa atingiu um total de 480 pontos, totalizando 36 meses de incentivo. Após isso o conselho sugeriu que os pedidos de isenção sigam o tramite que está previsto em lei, ou seja, que primeiramente seja feita a análise por parte do CMDET e após isso seja concedido o aval por parte do poder executivo. Por fim, analisou-se o pedido de horas máquinas, em que o interessado solicitou 300 horas, sendo que o conselho aprovou a concessão de 100 horas máquinas, que serão executadas conforme a disponibilidade do poder público municipal. Também foi sugerido que seja feita uma adequação na lei para permitir a devolução do montante pago pelo empresário a título de ITBI. C) **Pedido de isenção- SICREDI:** A interessada solicitou a - Isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana (IPTU); Isenção da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento; Isenção da Taxa de Licença para Execução de Obras; Isenção da Taxa de Vistoria Parcial ou Final de Obras, incidentes sobre a construção, reforma ou acréscimos realizados no imóvel objeto do empreendimento; Redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), para o mínimo de 2%; Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; Isenção do imposto de transmissão de bens imóveis na aquisição de imóvel pelo contribuinte incentivado. Dado o exposto, o conselho manifestou-se no sentido de que o proprietário faz jus apenas à concessão de Isenção do Imposto sobre a Propriedade

CÓPIA

passou a analisar a pontuação, sendo que ao final ficou constatado que a empresa atingiu um total de 305 pontos, totalizando 24 meses de incentivo. D) **Discussão do 1,5% para empresas que graduam na ITL:** Rafael, responsável pela ODEME, relatou para o conselho um panorama da criação do artigo 49, parágrafo 3º, inciso II, do decreto nº 2244 de 14 de julho de 2016, que dispõe que após o término do período de Incubação e da sua graduação, as empresas deverão repassar à mantenedora, MUNICÍPIO DE LUZERNA, a título de reembolso pelo uso do sistema compartilhado de incubação, 1,5% (um vírgula cinco por cento) do lucro líquido pelo mesmo período em que utilizaram as instalações da Incubadora. Dado o exposto, foi demonstrado que o decreto não deixa claro se deve haver a contribuição de 1,5 % por parte das empresas assistidas que estão localizadas na incubadora. Em seguida, o conselho manifestou-se pela solicitação de um parecer jurídico, para posterior manifestação. E) **Edital chamamento ITL:** Tiago relatou que hoje existem apenas avaliadores voluntários, que em função das suas atividades particulares, não conseguem analisar os projetos de com agilidade. Sendo assim Tiago sugeriu que seja lançado um edital de chamamento para avaliações de projetos, prevendo as cláusulas de credibilidade do processo. F) **Parque tecnológico:** Tiago demonstrou que no dia 09 de abril de 2019, a câmara de vereadores aprovou a lei que institui o parque tecnológico, que será uma entidade composta por alguns entes, objetivando o desenvolvimento tecnológico. Dado o exposto, o conselho analisou a presente lei, e tomou conhecimento sobre a instituição do parque tecnológico de Luzerna. G) **Prestação de contas PORTALMAQ:** André, fiscal do contrato, esteve realizando a averiguação e solicitação de documentos na empresa PORTALMAQ, o qual apresentou para o conselho que a empresa conseguiu alcançar todos os itens, exceto a geração de vinte empregos, sendo que até o momento a empresa apresenta um total de dez empregos, baseando o não cumprimento da meta, a grave crise econômica que assola o país. Dado o exposto, o conselho seguiu o parecer do fiscal, o qual sugere o andamento da devida ação. H) **Informações processo judicial BOESING:** Mariana, consultora jurídica da prefeitura municipal de Luzerna, explanou sobre o andamento da ação proposta pela BOESING em face da prefeitura municipal de Luzerna. Dado o exposto, o conselho analisou e tomou o devido conhecimento sobre o tramite da ação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião ordinária e a ata será lida e assinada por todos os membros presentes.

Maurício José Bittencourt
Adriana Della Lana
Eduardo Dal Vesco
Gedre J P da Silva
Anderson BRAUNER JR.
Mário C. Della Lana
Lúcia Pereira dos Santos
Roberto Assis

EDUARDO GUTEN
Eduardo Fossler

CÓPIA

ATA 0010/2017- 2018

Aos doze dias do mês de março do ano de 2018, às 13h30min, reuniram-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Luzerna, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, que foi criado na forma do art. 6º da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005, e alterado pela Lei nº 1240 de 17 de julho de 2014, tendo seus membros nomeados pelo Decreto nº 2368 de 08 de maio de 2017. O presidente do Conselho deu as boas vindas a todos os membros presentes, e seguiu explanando sobre os principais assuntos citados em pauta: a) Prestação de contas: Samuel deu as boas vindas a todos os membros presentes, e agradeceu a presença dos empresários João Anrain, Ciro Valmor Schmitz e Canísio José Boesing bem como o advogado de ambas as empresas, Dr. Ernani Macedo. O presidente repassou que em virtude da saída do antigo fiscal Diego Oliari, o servidor André Diesel assumiu a função de fiscal de ambos os contratos de concessão dos terrenos para as empresas BOESING e PORTALMAQ. De início, André repassou que em 26 de fevereiro de 2018, realizou-se a segunda análise acerca dos encargos determinados à concessionária PORTALMAQ. Ressaltou que os itens "a"; "b"; e "f" já haviam sido apresentados e comprovados em outras prestações de contas parciais. Os itens "g"; "h"; "j"; "k"; "l"; "m"; "n"; "o" e "p" a concessionária está cumprindo em sua totalidade até o momento. Sobre o item "c", que cita: Fornecer ao município anualmente, no dia 10 do mês de fevereiro de cada exercício, ou a qualquer tempo, quando solicitado, relação dos empregados através de registro na CTP's e documento contábil em que conste o valor do faturamento do mesmo período, com demonstrativo de ambos meses a mês, para que o município passa conferir o cumprimento da proposta oferecida, sendo 20 (vinte) empregos diretos. André ressaltou que até o presente momento a empresa PORTALMAQ não alcançou tal meta, sendo que conta atualmente com 10 (dez) funcionários. Sobre o faturamento, André ressaltou que a meta exige um faturamento anual mínimo de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). No que diz respeito a essa meta, ressaltou-se que a empresa cumpriu com integralidade a mesma, sendo que seu faturamento correspondeu a 70% (setenta) superior aquele exigido no

8

9

10

contrato firmado, perfazendo um total de R\$3.066.690,48 (três milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos). Sobre fornecer ao município anualmente, no dia 10 (dez) de fevereiro de cada exercício, ou a qualquer tempo, quando solicitado, no mínimo de três avaliações, realizadas e firmadas por profissionais competentes com registro nos respectivos órgãos de classe, com o fim de comprovar a realização do investimento mínimo ofertado, que é de no mínimo R\$1.119.072,00 (um milhão cento e dezenove mil e setenta e dois reais), sendo que tal meta também já foi comprovada. Sobre fornecer ao município anualmente, no dia 10 (dez) de fevereiro de cada exercício, ou a qualquer tempo, documentação hábil a comprovação da manutenção do capital social informado, sendo o valor de R\$666.667,00 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais). Tal meta já foi comprovada nos termos da alteração contratual nº03. Ressaltou também que a empresa vem mantendo a caução, sendo que a mesma está vigente até agosto de 2018. Por fim, o fiscal ressaltou em seu parecer final que constatou que a concessionária vem mantendo suas obrigações atinentes à concessão com encargos, salvo a meta de empregos. A concessionária requisitou a prorrogação para cumprimento da meta de 20 (vinte) empregos, cabe ressaltar que tal solicitação de prorrogação já foi concedida em maio de 2017 com a aprovação deste conselho, com a definição de que a meta seria cumprida de forma integral em fevereiro de 2018, no entanto, apenas 50% (cinquenta) da meta foram atendidas. Cabe informar, que caso não haja concordância sobre a prorrogação este fiscal entende ser viável dar andamento a procedimento administrativo de apuração de responsabilidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa, para a aplicação das sanções dispostas no Contrato nº134/14. Após isso, Dr. Ernani apresentou ao conselho o pedido de prorrogação do cumprimento da meta pelo prazo de 02 (dois) anos, até 10 de fevereiro de 2020, sob a justificativa de que a concessionária vem cumprindo rigorosamente os termos do contrato firmado, realizando as atividades de terraplanagem, construção e início de suas atividades nos moldes e prazos estabelecidos no contrato firmado, encontrando-se a concessionária em plena atividade. Além do faturamento superior àquele exigido por lei, que corresponde um total de 70% (setenta por cento), a concessionária edificou um total de 1.678,79m² (um mil, seiscentos e

setenta e oito metros e setenta e nove centímetros quadrados), ou seja, mais do que o dobro exigido no contrato firmado. Conforme se constata a concessionária encontra-se em perfeito funcionamento, gerando renda para o município, cumprindo os termos do contrato firmado, não conseguindo somente alcançar até a presente data o número de empregos. No entanto, a gravíssima crise financeira, jamais enfrentada na história do Brasil, impede e dificulta a expansão da empresa concessionária, e conseqüentemente a contratação de novos funcionários. Em seguida, Dr. Ernani protocolou a juntada de edital de leilão, a fim de amparar o pedido de prorrogação formulado no sentido do cumprimento da integralidade de empregos diretos a serem gerados pela concessionária, no qual houve a compra, no dia 27 de fevereiro de 2018, de uma máquina rosqueadeira pneumática, uma furadeira de bancada com motor, uma furadeira de bancada, uma máquina de fresa, um torno pequeno, uma guilhotina, uma serra para corte de metal. Tais equipamentos serão utilizados para ampliar suas atividades de fabricação de insumos, gerando a contratação e cumprindo por integralidade as obrigações assumidas no contrato. Após isso, André efetuou a prestação de contas da empresa BOESING, citou que no dia 26 de fevereiro de 2018, realizou-se a primeira análise acerca dos encargos determinados à concessionária BOESING COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E TRASPORTES LTDA. Ressaltou que os itens "a"; "b"; e "f" já haviam sido apresentados e comprovados em outras prestações de contas parciais. Os itens "g"; "h"; "j"; "k"; "l"; "m"; "n"; "o" e "p" a concessionária está cumprindo em sua totalidade até o momento. Sobre o item "c", que cita: Fornecer ao município anualmente, no dia 10 do mês de fevereiro de cada exercício, ou a qualquer tempo, quando solicitado, relação dos empregados através de registro na CTP's e documento contábil em que conste o valor do faturamento do mesmo período, com demonstrativo de ambos mês a mês, para que o município passa conferir o cumprimento da proposta oferecida, sendo 60 (sessenta) empregos diretos. André ressaltou que até o presente momento a empresa BOESING não alcançou tal meta, sendo que conta atualmente com 35 (trinta e cinco) funcionários. Sobre o faturamento, André ressaltou que a meta exige um faturamento anual mínimo de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões reais). No que diz respeito a essa meta, a empresa não efetuou seu cumprimento na totalidade, sendo que o faturamento anual atinge

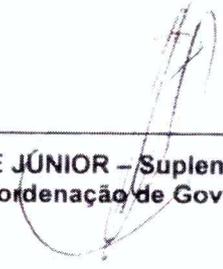


R\$5.409.596,09 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos). Sobre fornecer ao município anualmente, no dia 10 (dez) de fevereiro de cada exercício, ou a qualquer tempo, quando solicitado, no mínimo de três avaliações, realizadas e firmadas por profissionais competentes com registro nos respectivos órgãos de classe, com o fim de comprovar a realização do investimento mínimo ofertado, que é de no mínimo R\$1.119.072,00 (um milhão cento e dezenove mil e setenta e dois reais), sendo a empresa comprovou tal meta, através do parecer técnico o resultado de avaliação correspondente a R\$3.599.326,01 (três milhões quinhentos e noventa e nove, trezentos e vinte e seis reais e um centavo) de investimento. Sobre fornecer ao município anualmente, no dia 10 (dez) de fevereiro de cada exercício, ou a qualquer tempo, documentação hábil a comprovação da manutenção do capital social informado, sendo o valor de R\$666.667,00 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais). Tal meta já foi comprovada nos termos da oitava alteração do contrato social da empresa. A respeito de manter e comprovar anualmente a manutenção da caução, sendo que a mesma está vigente até agosto de 2018. Em seu parecer final, André que a concessionária no primeiro ano de comprovação vem apresentando dificuldades para manter as obrigações atinentes à concessão com encargos, pois não cumpriu com duas das metas estabelecidas, sendo faturamento e geração de empregos. Caso não haja concordância sobre a prorrogação, o fiscal entende ser viável dar andamento a procedimento administrativo de apuração de responsabilidade, garantindo contraditório e ampla defesa, para a aplicação das sanções dispostas no contrato nº 134A/14. Após isso, Dr. Ernani apresentou ao conselho o pedido de prorrogação para o cumprimento das metas, com fundamentação que a grave crise econômica-financeira que passa o Brasil, afeta diretamente as atividades da empresa, restando à impossibilidade no momento de contratar em razão da incerteza do mercado e a ausência de mão de obra qualificada. Explanou ainda que a grave recessão que assola o país reduziu o consumo das famílias e, trabalhando a concessionária com gêneros alimentícios e outros produtos de uso do lar, teve queda vertiginosa em suas vendas, aumentando ainda o índice de inadimplência, impedindo a meta de faturamento e número de contratações de funcionários. Solicitou a prorrogação do prazo para o cumprimento das metas



empregos e faturamento, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou seja, até 10 de fevereiro de 2020. Dado o exposto, os conselheiros decidiram solicitar os seguintes documentos de ambas as empresas: imposto de pessoa jurídica e renda 2016; faturamento 2016 e 2017; CAGED 2016 e 2017 com base em dezembro. Após a apresentação de tais documentos, o conselho irá emitir seu parecer, entendendo que se necessita uma análise mais detalhada, para posterior manifestação. Tais documentos devem ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias, para o fiscal do contrato. Decidiu-se também que o conselho irá se reunir extraordinariamente para analisar esses documentos, e solicitou-se a presença do Prefeito Moisés, representantes da Assessoria Jurídica do Município, Presidente da Câmara de Vereadores e Membro do Ministério Público. Após a análise dos documentos supracitados, o conselho emitirá seu parecer. Em seguida, a empresa BOESING protocolou um pedido de readequação da alínea "c", cláusula 2.1 do contrato, reduzindo para 40 (quarenta) o número de funcionários a serem contratados pela concessionária. Solicitou também a readequação da mesma alínea "c", cláusula 2.1, para redução da meta de faturamento anual para R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais). Em seguida, o presidente do conselho agradeceu a presença dos empresários, e ressaltou que tais pedidos serão analisados pelo conselho em reunião extraordinária. Ressaltou ainda que o SENAI, entidade a qual representa, apoia o desenvolvimento e a indústria. Desta forma, será analisada a melhor forma de resolução, buscando sempre o que assegura a legislação vigente. B) Escolha Presidente e Vice-presidente: Samuel ressaltou que por motivos pessoais não poderá assumir a função de presidente do conselho. Após eleição, definiu-se que Felipe Petry será o presidente do conselho e Paulo da Silva vice-presidente. Ressaltou-se também sobre a importância do diretor da incubadora, Tiago Moraes se fazer presente nas reuniões do conselho, quando os assuntos competirem à incubadora tecnológica de Luzerna. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião ordinária e a ata será lida e assinada por todos os membros presentes. Fizeram-se presentes na reunião os seguintes conselheiros:





ANGELO BRANDALISE JÚNIOR – Suplente
Representante da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão



MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT – Titular
Representante da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão - Setor Tributário



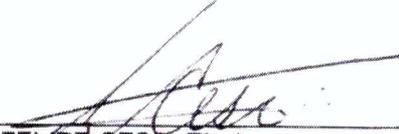
ERIVELTON FUSSIGER – Titular
Representante do comércio e da indústria indicados pelo NCDL e ACIOC-
Comércio



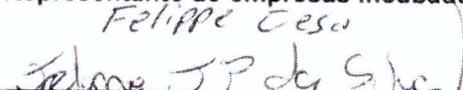
ADEMIR DALLA LANA – Titular
Representante do comércio e da indústria indicados pelo NCDL e ACIOC- Indústria



MAURÍCIO HACKBARTH – Suplente
Representante da agricultura indicado pela ADR



FELIPE CESA – Titular
Representante de empresas incubadas
Felipe Cesa



FELIPE THIAGO PETRY DA SILVA
Representante de empresas incubadas (PRESIDENTE)



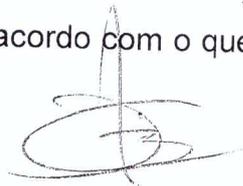
MÁRCIO DALLA LANA – Titular
Representante do CONSELHO DO MUNICÍPIO indicado pelos Conselheiros



PAULO ROBERTO DA SILVA- Suplente
Representante do Instituto Federal Catarinense – IFC (VICE-PRESIDENTE)

ATA 006/2017

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2017, às 14 horas, reuniram-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Luzerna, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, que foi criado na forma do art. 6º da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005, e alterado pela Lei nº 1240 de 17 de julho de 2014, tendo seus membros nomeados pelo Decreto nº 2200 de 18 de março de 2016. A presidente do conselho deu as boas vindas a todos os membros presentes, e em seguida passou-se para a apresentação dos novos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, onde cada integrante teve a oportunidade de se apresentar e conhecer os demais conselheiros. Em seguida, passou-se a explanar os principais assuntos citados em pauta: **a) Lei de incentivos fiscais:** Passou-se a palavra para Maurício, o qual relatou que existe a proposta de inserir o § 3º no art. 11 do decreto nº 2243 de 14 de julho de 2016, o qual regulamenta a isenção de impostos e taxas municipais referentes a incentivos fiscais para instalação e expansão de atividades produtivas no Município de Luzerna (SC) e dá outras providências. Segundo § 3º do artigo 11, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico deverá fiscalizar se efetivamente o imóvel registrado com a isenção do ITBI foi utilizado para a finalidade proposta, exigindo do proprietário documentos comprobatórios do cumprimento das condições estabelecidas para a concessão do benefício, sob pena, de não sendo comprovada ou desvirtuada a finalidade do imóvel, ser lançado o respectivo imposto em nome do proprietário. Referente ao ITBI, o regulamento cita que: o direito de incentivo fica assegurado até a data da regularização no registro de imóveis, ou seja, até a regularização do imóvel, o benefício será concedido. Citou-se que o conselho é órgão soberano, o qual vai deliberar, após a análise de todos os documentos apresentados, sobre sua veracidade. Após isso, passou-se para a análise do regulamento. Dado o exposto, o conselho aprovou por unanimidade a inserção do § 3º no art. 11 do Decreto supracitado. Em seguida, passou-se a palavra para Diego Oliari, o qual explicou que o conselho recebeu um pedido de isenção de ITBI, onde todos os documentos estão completos, e de acordo com o que prevê o Decreto 2243 de



14 de julho de 2016. Trata-se de um pedido da empresa Metalúrgica Tedesco e Baltés Usinagem. Os mesmos estão estabelecidos dentro da legalidade, portando aproximadamente R\$ 1 milhão em equipamentos. Dado o exposto, passou-se a análise dos documentos. Após isso Diego explanou sobre a atividade que a empresa se propôs a desenvolver. Diante disso, o conselho aprovou a concessão de isenção de ITBI, para a empresa supracitada, após a validação da inserção do § 3º no art. 11 do Decreto nº 2243 de 14 de julho de 2016. **B) Horas máquina:** Juliano apresentou o caso de duas pessoas ligadas à colônia, onde em ambos os casos, já foram apresentados os projetos, estando em perfeita conformidade com os ditames legais. O primeiro caso trata-se do proprietário Edson Schumacher, onde o produtor necessita de 60 (sessenta) horas de terraplanagem, em virtude da reforma de seus aviários. Citou-se que a legislação prevê a concessão de 10 horas, desta forma, os proprietários necessitam da aprovação do conselho, para iniciar a terraplanagem. Ambos os projetos já foram analisados e aprovados por técnicos da perdigão. O segundo caso trata-se do proprietário Edson Schumann, o qual está fazendo uma leitaria moderna, e necessita cerca de 20 (vinte) horas/máquinas, precisando passar também pela aprovação do conselho. Dado o exposto, explanou-se que a Prefeitura dispõe das determinadas horas, desta forma, não ocasionando nenhum prejuízo ao município. Em seguida, foi aprovado por unanimidade a concessão das horas/máquina, em ambos os pedidos. **C) Pedido de Prorrogação da Empresa PORTALMAQ:** Diego Oliari, fiscal do contrato, relatou que na última reunião ordinária do conselho, foi tratado sobre o pedido de prorrogação da Empresa PORTALMAQ, no quesito empregos gerados, onde a mesma expõe os motivos pelo qual não conseguiu atingir a média de vinte empregos. Conforme consta no parecer jurídico, se deve informar que a concessionária, cumpriu todas as demais metas, entretanto, quanto aos empregos direitos comprovou 11 (onze) dos 20 (vinte). Fundamentou a insuficiência de contratações nos seguintes argumentos: que a empresa se encontra em fase final de um projeto de betoneira, o qual está em fase de aquisição de equipamentos, e em breve estará contratando nova mão de obra para a confecção destas betoneiras. Explanou ainda que o projeto já deveria estar pronto, porém o mesmo teve que ter algumas modificações, em virtude do



protótipo. Ainda, ressaltou sobre a atual crise econômica, que colaborou para a meta não ser atingida. Dado o exposto, após determinados questionamentos, aprovou-se o pedido de prorrogação da Empresa PORTALMAQ, sendo que a mesma deverá cumprir com todos os itens contidos no contrato até fevereiro de 2018. Ressaltou-se ainda sobre a importância da adequação da multa, pois a mesma se encontra em um valor exorbitante. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião ordinária e a ata será lida e assinada por todos os membros presentes. Fizeram-se presentes na reunião os seguintes conselheiros:

JULIANO SCHNEIDER – Titular
Representantes da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

ANGELO BRANDALISE JÚNIOR – Suplente
Representante da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT – Titular
Representante da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão- Setor Tributário

CRISTINA KÜLL – Suplente
Representante da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão - Setor Tributário

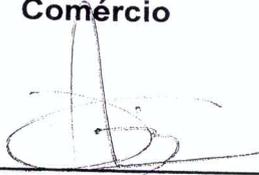
ERIVELTON FUSSIGER – Titular
Representante do comércio e da indústria indicados pelo NCDL e ACIOC- Comércio

S)

R

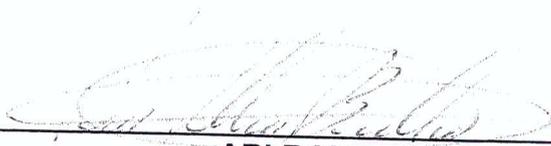


IVONETE DAL VESCO BOESING- Suplente
Representante do comércio e da indústria indicados pelo NCDL e ACIOC-
Comércio

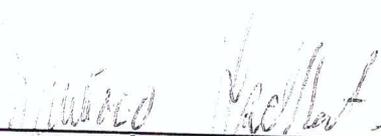


ADEMIR DALLA LANA – Titular
Representante do comércio e da indústria indicados pelo NCDL e
ACIOC- Indústria

TIAGO DALLA LANA – Suplente
Representante do comércio e da indústria indicados pelo NCDL e
ACIOC- Indústria



ARI BALLER – Titular
Representante da agricultura indicado pela ADR



MAURÍCIO HACKBARTH – Suplente
Representante da agricultura indicado pela ADR

ADRIANA CAMAROTTO- Titular
Representante de empresas incubadas



RAFAEL PATZLAFF- Suplente
Representante de empresas incubadas



FELIPE CESA- Titular
Representante de empresas incubadas

ADAUTO FANTIN- Suplente
Representante de empresas incubadas

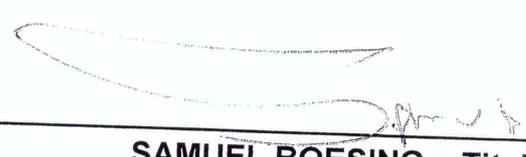
MÁRCIO DALLA LANA – Titular
Representante do CONSELHO DO MUNICÍPIO indicado pelos
Conselheiros

GUNTHER KNOLSEISEN - Suplente
Representante do CONSELHO DO MUNICÍPIO indicado pelos
Conselheiros

EDUARDO BUTZEN – Titular
Representante do Instituto Federal Catarinense - IFC

PAULO ROBERTO DA SILVA- Suplente
Representante do Instituto Federal Catarinense - IFC

SAMUEL BOESING – Titular
Representante do SENAI - Unidade de Luzerna



Aos seis dias do mês de abril do ano de 2017, às 19 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luzerna, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, que foi criado na forma do art. 6º da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005, e alterado pela Lei nº 1240 de 17 de julho de 2014, tendo seus membros nomeados pelo Decreto nº 2200 de 18 de março de 2016. Deu-se as boas vindas a todos os membros presentes e seguiu-se explanando sobre os principais assuntos citados em pauta: a) **Prestação de contas BOESING e PORTALMAQ:** Passou-se a palavra para Diego, o qual iniciou explanando que seria feito a prestação de contas parcial da empresa BOESING, e a prestação de contas integral da empresa PORTALMAQ. Após isso, Diego apresentou um cronograma de datas da empresa BOESING, o qual contém os dados referidos a assinatura do contrato e assinatura do alvará de licença. Citou-se que o prazo de término da construção era em fevereiro de 2016, porém no dia 04 de fevereiro do mesmo ano, o empresário protocolou um pedido de prorrogação de 180 dias para término da construção, ficando o prazo postergado até agosto/2016. No dia 20 de agosto de 2016 foi protocolado um ofício informando o início das atividades na empresa BOESING. Ressaltou que a prestação apresentada não é de caráter obrigacional, em virtude do mesmo ainda não ter completado um ano de início das atividades. Desta forma, deveria comprovar parcialmente os empregos, parcialmente o faturamento, e integralmente a caução. Dado o exposto, passou-se a análise dos itens, ressaltou-se que o mesmo deve ter um total de sessenta empregos diretos, a serem comprovados após um ano de início das atividades. Desta forma foi apresentada a média realizada, desde que o mesmo iniciou as atividades, ficando com um percentual de 41.67% da meta, sendo que de sessenta empregos, a empresa já contratou um total de trinta e dois novos empregos. O faturamento anual mínimo após um ano de funcionamento deve alcançar um montante de R\$ 18 milhões e segundo o faturamento atual a empresa está faturando R\$600,00 (seiscentos mil reais) mês. A caução mínima de 10% do valor do investimento foi comprovada. O capital social também foi comprovado. Dado o exposto, passou-se a analisar a prestação integral da empresa PORTALMAQ, pois a

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a horizontal line with a checkmark-like mark below it. On the right, there are several smaller, more distinct signatures and initials.

empresa já alcançou um ano de funcionamento. Relatou-se que a empresa comprovou o faturamento de R\$1.824.000 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil) alcançando à meta. Salientou que o investimento mínimo e o capital social já foram comprovados em reuniões antecedentes. A empresa edificou um total de 1.575m², ultrapassando o previsto no contrato. A caução mínima também foi cumprida. Dado o exposto, passou-se a palavra para o sócio administrador da empresa PORTALMAQ, o qual explanou os motivos pelo qual a empresa não conseguiu alcançar à média de vinte empregos, contando atualmente com onze empregos diretos, e cumprindo todas as outras metas. Explanou que a empresa se encontra em fase final de um projeto de betoneira, o qual está em fase de aquisição de equipamentos, e em breve estará contratando nova mão de obra para a confecção destas betoneiras. Explanou ainda que o projeto já deveria estar pronto, porém o mesmo teve que ter algumas modificações, em virtude do protótipo. Ainda, ressaltou sobre a atual crise econômica, o qual colaborou para o não atingimento da meta. Após determinadas explicações, apresentou-se o pedido de prorrogação da Empresa PORTALMAQ, pelo período de um ano, no quesito empregos gerados. Diante do exposto, o conselho decidiu ter um parecer jurídico sobre o determinado assunto, para posteriormente ser apresentado em plenária. B) Escolha de presidente e vice-presidente do Conselho: Ressaltou-se que em virtude da saída do conselheiro Ricardo Antonello, o conselho se encontra sem presidente. Desta maneira, após determinadas explicações decidiu-se que Adriana Camarotto assumirá como presidente e Samuel Boesing como vice-presidente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião extraordinária e a ata será lida e assinada por todos os membros presentes.



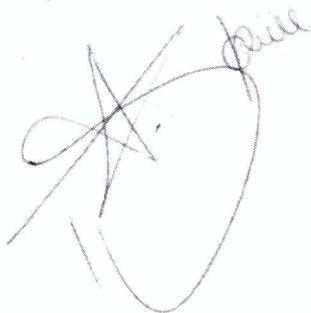
The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'SAMUEL BOESING'. To its right, there is another signature that looks like 'ADRIANA CAMAROTTO'. Further right, there are several smaller, less legible initials and marks, including what looks like 'R.A.' and some scribbles.

Ata 003/2016

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2016, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luzerna, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, que foi criado na forma do art. 6º da Lei nº 615 de 20.10.05, alterado pela Lei nº 1.240 de 17.07.14, e seus membros nomeados pelo Decreto Nº 2200 de 18 de Março de 2016. Sr. Angelo Brandalise deu as boas vindas a todos os membros presentes e citou que a pauta desta reunião trata sobre a prestação de contas referente a concessão de terrenos para as empresas BOESING e PORTALMAQ. Dado o exposto, passou-se a palavra para Diego Oliari, o qual é responsável pela fiscalização do contrato de ambas as empresas. Diego ressaltou que o contrato prevê que as atividades deveriam ser iniciadas após dez meses da assinatura do contrato, sendo que o mesmo foi assinado em agosto de 2014. Porém, houve uma demora na concessão das licenças, sendo que o prazo entrou em contagem apenas no ano de 2015. Após isso, Diego ressaltou que no mês de fevereiro deste ano, a empresa BOESING entrou com um pedido de prorrogação do prazo de início das atividades, o qual foi aprovado pelo conselho, por 180 (cento e oitenta dias), em virtude da forte precipitação das chuvas ocorridas no município. Sendo assim, no mês de agosto, a empresa BOESING encaminhou para o responsável pela fiscalização do contrato, uma declaração de início das atividades, onde após o recebimento desta declaração, Diego realizou uma visita em loco, e trouxe as fotografias para conhecimento do conselho. Ressaltou ainda, que no período de um mês, o escritório será levado para o novo ambiente. No momento, está sendo usado como depósito, carregamento etc. Enfatizou ainda que até o mês de agosto seria o prazo para renovar a caução que consta no contrato, sendo que ambas as empresas (BOESING e PORTALMAQ), já encaminharam a caução, tendo validade até 15/08/2017. O próximo passo conforme consta no contrato, em fevereiro de 2017, será feita uma vistoria parcial na empresa BOESING, como a mesma ainda não terá alcançado um ano de início das atividades, já na empresa PORTALMAQ, como a mesma já terá um ano de funcionamento, será feito uma vistoria integral. Após isso, a conselheira suplente Cristina Kull expôs alguns pontos. Iniciou



realizando a leitura do item 4.3.2 do processo de licitação, onde cita: "Caberá ao conselho de desenvolvimento econômico e tecnológico a análise das demais exigências enumeradas no item 4.2". Destacou que o item 4.2 foi analisado no momento da concessão das licitações, pelo conselho de desenvolvimento econômico e tecnológico sendo que as atribuições são exclusivamente a análise da documentação; certidões negativas, etc. Salaria que o conselho naquela época analisou e observou que as propostas eram viáveis, e passou-se para a próxima etapa. Cristina entende que o conselho fez a sua parte nesses itens, sendo inviável o conselho analisar a parte da fiscalização, pois o mesmo está definido na lei como caráter deliberativo e não fiscalizatório. Entende ainda que Diego, responsável pela fiscalização do contrato, é quem deverá ficar responsável por esse quesito. Ainda, Cristina cita que o conselho não tem competência para desempenhar tal função, e que na época em que foi dada a prorrogação do prazo, não era de função do conselho fazer isso, e sim do fiscal do contrato. Por fim, cita que está se abstendo como conselheira, de dar qualquer parecer sobre essa prestação apresentada ou sobre qualquer item referente a fiscalização do contrato. Após isso, ressaltou-se sobre a competência do conselho, onde o conselheiro Márcio expôs que interpreta que é de competência do conselho a fiscalização desses contratos, como também, a fiscalização sobre o cumprimento da obrigação por parte dos empresários. Dado o exposto, Diego finalizou a prestação de contas e o conselho está ciente dos itens abordados. Ademais, os conselheiros citaram que até o momento todos os itens destacados no contrato, estão sendo cumpridos de acordo com os prazos. Diego frisou novamente que essa prestação é somente sobre o início das atividades, e como já ressaltado, as outras metas, como: faturamento e número de empregados, serão verificadas somente em fevereiro de 2017. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião extraordinária, e a ata será lida e assinada por todos os membros presentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

para
revisar.

24/01/2022

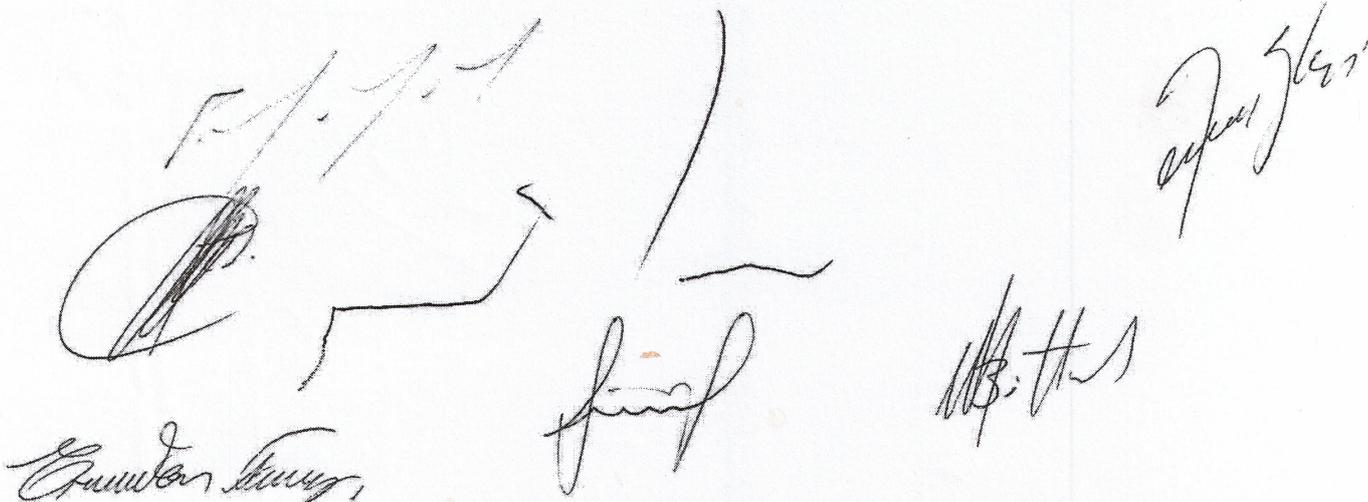
Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico (CMDDET)

ATA 007/2021 (Reunião Extraordinária)

331

327-g p 3ºº

Aos dezoito dias do mês de Novembro de 2021, reuniram-se presencialmente, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, que foi criado na forma do art. 6º da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005, e alterado pela Lei nº 1240 de 17 de julho de 2014. Na Reunião estiveram presentes: Membros do Conselho: Angelo Brandalise, Ivete Favetti, Erivelton Fussginger, Marcio Dalla Lana, Eduardo Butzen, Paulo Roberto da Silva, e Maurício Bittencourt. --- Abrindo a reunião, Paulo deu as boas-vindas apresentou os pontos da pauta e passaram e discuti-los: **Ponto de Pauta 1:** Solicitação de parcelamento do BOESING. O pedido apresentado pela empresa foi avaliado pelos membros do conselho, que opinaram pela possibilidade do parcelamento, observando a incidência de consectários (juros/correção) sobre estas, definidas pela administração municipal. A conselho informa que também caso o atraso de três ou mais parcelas sujeita o vencimento antecipado dentro do regramento financeiro municipal. **Ponto de Pauta 2:** Reanálise do pedido de isenção de IPTU de 22/07/2021. O pedido apresentado na época foi reanalisado e decidiu-se pela concessão do benefício por 24 meses. A análise detalhada e o cálculo das pontuações foi feito em documento próprio, aprovado e assinado pelos presentes. Todos os pontos de pauta discutidos e não havendo nada mais a tratar a reunião foi declarada encerrada pelo presidente do conselho, que agradeceu a participação de todos.



Handwritten signatures of council members, including names like Paulo Roberto da Silva, Marcio Dalla Lana, Eduardo Butzen, and Maurício Bittencourt.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico (CMDDET)

ATA 006/2021

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2021, reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura de Luzerna, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, que foi criado na forma do art. 6º da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005, e alterado pela Lei nº 1240 de 17 de julho de 2014. Paulo deu as boas-vindas e seguiu explanando sobre os seguintes assuntos em pauta. A) Isenção de IPTU empresa Faccin Ribeiro Comercio: O relator, após analisar a documentação, constou que houve a falta da Certidão conjunta de regularidade com a Receita Federal do Brasil e do Instituto Nacional do Seguro Social dos últimos três meses. Somando a pontuação constante no Anexo V do Decreto 2243/2016, a empresa alcançou um montante de 320 pontos, equivalendo-se a 24 meses de benefícios. Cumpre salientar que deve ser solicitado a apresentação da certidão negativa conjunta de débitos junto à Receita Federal e INSS bem como dos tributos municipais, conforme o Art. 15 Decreto 2243/2016; e, verificar se a empresa já foi beneficiada com isenções ou incentivos anteriormente, e se os compromissos assumidos foram atendidos. Foi discutido entre os membros que a concessão dos benefícios não retroage. A isenção será apresentada formalmente para a prefeitura em parecer específico. B) Manifestação do conselho frente ao caso Boesing: Paulo explanou aos conselheiros que a empresa entrou na justiça para tentar manter o terreno em sua posse, porém não conseguiu bater algumas metas que manifestou judicialmente um pedido para revisão contratual. O desembargador solicitou que a prefeitura apresentasse uma proposta para tentar resolver o litígio. Na mesma oportunidade a empresa apresentou uma contraproposta. O desembargador em despacho confrontou as duas propostas e solicitou nova manifestação das partes. A segunda contraproposta da empresa foi avaliada pelo conselho: Os argumentos apresentados pela empresa foram refutados. O conselho decidiu por manter a proposta original da prefeitura como condição mínima para um

Henrique F. F. F.

Gregori

acordo entre as partes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião extraordinária e a ata será lida e assinada por todos os membros presentes.

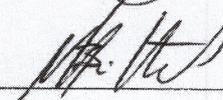
Conselheiros presentes:

ANGELO BRANDALISE JÚNIOR



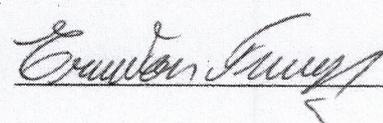
ANA CLAUDIA MIOTTO

MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT



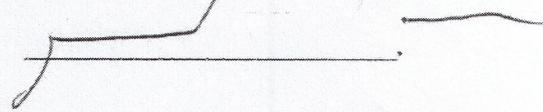
FELIPE ZARDO DALLANORA

ERIVELTON FUSSIGER



MIRIAM SCHUMACHER

MARCIO DALLA LANA



GILSON MARCOS KUHN

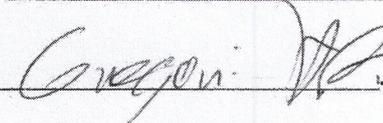
ARI BALLER

CINTIA PEREIRA

DIEGO OLIARI

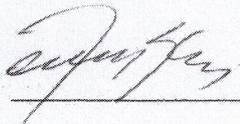
CINTIA PEREIRA DOS SANTOS

GREGORI HARVEY ANTUNES

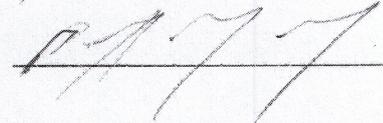


DAIANA MUNIZ

EDUARDO BUTZEN



PAULO ROBERTO DA SILVA



ROSANE KUNEN

_____.

ROGÉRIO PASINATO

_____.

REGINA CUREAU

Regina Cureau
_____.

Convidados:

ITAMAR TONETTO

Itamar Tonetto
_____.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico (CMDDET)

ATA 001/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2022 às 13:30hs, reuniram-se na Câmara de Vereadores de Luzerna, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, que foi criado na forma do art. 6º da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005, e alterado pela Lei nº 1240 de 17 de julho de 2014. Ítalo deu as boas-vindas e seguiu explanando sobre os seguintes assuntos em pauta. A) Apresentação do conselho: Foi apresentado o novo conselho, disposto no Decreto 3.162/2022. 1. Representantes da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão ANGELO BRANDALISE – Titular ANA CLAUDIA MIOTTO – Suplente 2. Representante da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão - Setor Tributário MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT – Titular FELIPE ZARDO DALLANORA – Suplente 3. Representantes do comércio e da indústria indicados pelo NCDL Comércio: ERIVELTON FUSSIGER – Titular JOAREZ SINANDRO DE ALMEIDA – Suplente Indústria MÁRCIO LUIS DALLA LANA – Titular GILSON MARCOS KUHN – Suplente 4. Representantes da agricultura indicado pela ADR ARI ALAN BALLER – Titular GILMAR CAMPAGNOLO – Suplente 5. Representantes de empresas incubadas ROBSON WILLE – Titular CINTIA PEREIRA DOS SANTOS – Suplente LUCAS BARP – Titular GREGORY HARVEY ANTUNES – Suplente 6. Representantes do Instituto Federal Catarinense – IFC EDUARDO BUTZEN – Titular SIMONE MARTINS DE JESUS NISSOLA – Suplente 7. Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Unidade de Luzerna SILVANA MENEGHINI – Titular MATHEUS SCHMITZ – Suplente Quando se tratar de discussão de assuntos que envolvam ciência, tecnologia e inovação:- 01 (um) representante do SEBRAE/SC: SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI – Titular TAUANA CRISTINA KIELING – Suplente - 02 (dois) representantes indicados pela educação, sendo 01 (um) de âmbito municipal e 01 (um) de âmbito estadual: IVETE FAVETI – Titular DIRCE APARECIDA

DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA – Suplente LEDI MARIA PECCIN – Titular SÔNIA APARECIDA TRAVERSIN – Suplente - 01 (um) representante do Hospital São Roque Sociedade Beneficente: ANDERSON SILVA – Titular ANA CLEUSA DALLA LANA – Suplente. Foi aproveitado e repassado as atribuições dos membros, bem como do presidente, vice e secretário, conforme dispostos no regimento interno do Conselho.

B) Eleição Presidência: A chapa da presidência então ficou da seguinte forma- Presidente: Eduardo Butzen; Vice-presidente: Robson Wille; Secretário: Lucas Barp. C) Prestação de Contas Portalmaq: Foi repassado ao conselho pelos relatores Ângelo e Maurício, o relatório do fiscal do contrato André Diesel. Foi apresentado o numero de funcionários, o qual a empresa possui 12, e a Portal Log possui 9, cumprindo os 20 necessários no contrato. O Faturamento mantém-se acima do pactuado em contrato. Manutenção de capital social, acima do pactuado em contrato, assim como a caução. Conselho votou com o fiscal do contrato pela aprovação. D) Cronograma de reuniões: Foi deliberado que as reuniões serão trimestrais, de acordo com o regimento interno, toda terceira terça-feira do mês. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião e a ata será assinada por todos os membros presentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico (CMDDET)

ATA 001/2023

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Luzerna os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico. Eduardo deu as boas-vindas a todos e seguiu explanando sobre os assuntos em pauta: a) Apreciação e assinatura da ata anterior: Foi repassado aos conselheiros as atas anteriores e assinada por todos os presentes. b) **Prestação de contas da Empresa PORTALMAQ**: O presidente explanou sobre os encargos referentes a cada empresa vencedora do certame de concessão do espaço público em frente ao Centro de Eventos e neste caso será tratado exclusivamente do caso da empresa Portalmaq. Eduardo comentou que conforme o contrato de concessão, faz-se necessário a prestação de contas, além de todos os demais requisitos da empresa pelo período de 8 anos a partir da assinatura do contrato e do habite-se, entretanto, a assinatura do contrato foi em agosto de 2014, prestação esta que a última apresentada foi em agosto de 2022, e do habite-se em dezembro, portanto o município contatou a empresa para que seja efetuada mais uma prestação de contas para sanar possíveis adversidades futuras. O conselho ao analisar os documentos apresentados observou os quesitos emprego, faturamento, manutenção de capital social e caução todas estavam de acordo com o contrato. Após análise e discussões foi aprovado unanimemente a prestação de contas da empresa Portalmaq. Para fins de informação, foi passada a palavra a Mariana, para tratar do caso Boesing, a qual explanou que após acordão, o qual negou o provimento ao recurso e ao reexame necessário, a empresa apresentou embargos de declaração, desta forma, aguarda-se a tramitação desse recurso para a conclusão dos processos.

c) Período de isenção/ redução de valores das mensalidades dos incubados na ITL em função da pandemia: Conforme tratado na ata 021/2020, o período da isenção/redução dos valores foi de março a agosto do corrente ano, não postergado e nem alterado valores posteriormente. Os demais valores de cobrança, estão salvos via Lei 211/2019 e alterações posteriores e Decretos. d) Valores de mensalidade dos incubados na ITL: Têm-se fixados no Art. 2º da Lei 211/2019, nenhuma consideração tomada pelo conselho. e) Valores de contrapartidas financeiras das empresas graduadas em relação ao tempo de permanência na ITL: Conforme constado no Art. 46 do Decreto 2730/19, “após a conclusão do período da Modalidade de Incubação, independente da causa motivadora, o empreendimento deverá repassar ao mantenedor, MUNICÍPIO DE LUZERNA, a título de reembolso pelo uso do sistema compartilhado de incubação, 1,5%(um vírgula cinco por cento) do lucro líquido pelo mesmo período em que utilizou as instalações da Incubadora.” Bem como o prazo, que também consta no Decreto supracitado. Nenhuma consideração por parte do conselho. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e a ata será assinada por todos os membros presentes.